

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2000000004.000225/2024-28

1. OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa especializada na locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, tipo notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Pernambuco – SECULT/PE durante a execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
		SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO NOTEBOOK, CONTENDO PROCESSADOR COM SUPORTE A TECNOLOGIA DE 64 BITS E NO MINIMO DOIS NUCLEOS DE PROCESSAMENTO COM ARQUITETURA X86. MEMORIA CACHE TOTAL MINIMA DE 2MB. BARRAMENTO DE SISTEMA MINIMA DE 800MHZ.				

1	323545 - 9	CLOCK MINIMO DE 2.0GHZ. MEMORIA RAM, TIPO DDR2 800 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 2 (DOIS) GB INSTALADOS. UNIDADE DE DISCO RIGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 GB, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S E VELOCIDADE DE ROTACAO DE NO MINIMO 5.400 RPM. UNIDADE DE DVD±RW INTERNA,COM MONITOR DE LCD COM TAMANHO MINIMO DE 13POL. E MAXIMO DE 16POL. TECLADO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA. MOUSE OTICO, COM TRES BOTOES (COM TECLA DE ROLAGEM). PLACA DE REDE E DE WIRELESS (802.11 B/G). FONTE DE ALIMENTACAO COM AJUSTE AUTOMATICO. BATERIA DE ION DE LITIO (LITHIUM-ION), COM NO MINIMO 6 CELULAS, RECARREGAVEL. O NOTEBOOK	13	R\$ 149,00	R\$ 1.937,00	R\$ 23.244,00
---	---------------	--	----	---------------	-----------------	------------------

		DEVE PESAR NO MAXIMO 3 KG COM A BATERIA INSTALADA. COM MALETA. WINDOWS 7 PROFESSIONAL. SUPORTE TECNICO ON-SITE DURANTE O PERIODO DE LOCACAO.				
--	--	---	--	--	--	--

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, tipo notebooks, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Pernambuco – SECULT/PE, uma vez que a presente contratação se faz de extrema relevância para viabilizar a execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento **GOVPE - CI 17 (46335222)**, fundamentado nos motivos expostos na **GOVPE - Justificativa 46345589** elaborada pela Gerência Administrativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Esta seção apresenta a descrição do modelo de contratação proposto e apresenta as definições e termos utilizados ao longo deste documento.

3.2. O modelo baseia-se na necessidade da contratação de serviços de locação para provimento de Estações de Trabalho Informatizadas e Operacionais – apenas para as Estações, para uso de funcionários da SECULT, onde e quando se fizer necessário.

3.3. Serão instalados os equipamentos cuja infraestrutura elétrica e de rede será disponibilizada pela SECULT, garantindo assim as condições necessárias para seu pleno funcionamento. Cada Estação de Trabalho deverá ter sua funcionalidade e qualidade requeridas por essa Secretaria e satisfazer aos requisitos recomendáveis e padrões adotados pelo Governo de Pernambuco, referentes à disponibilidade, eficácia, eficiência, atualidade tecnológica, segurança, compatibilidade e integração com os serviços informatizados disponibilizados pelo Governo do Estado, em desenvolvimento e/o previstos dentro do horizonte de tempo do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 715;

Unidade Orçamentária: 00133;

Elemento de Despesa: 3.3.90;

Atividade (Programa de Trabalho): 1.00133.13.392.0370.1732.3182.

Ficha Financeira: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a SECULT é de R\$ R\$ 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais) mensais, com um valor total em 12 (doze) meses de R\$ 23.244,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais), tomando-se como parâmetro o valor mínimo das cotações obtidas no processo de pesquisa de preços no mercado. A tabela abaixo apresenta os preços estimados por equipamento:

ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 (doze) Meses
323545 - 9	Notebook com Windows	13	R\$ 149,00	R\$ 1.937,00	R\$ 23.244,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL					R\$ R\$ 23.244,00

6. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço.

6.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com o **item 8** deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 Qualificação Econômico Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.3.3 A certidão descrita no item 8.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. DO CONTRATO

9.1 Prazo de Vigência Contratual

9.1.1 O contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

9.2 Prazo para Assinatura do Contrato

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 10.2. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- 10.3. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 10.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
- 10.5. Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;
- 10.6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 10.7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.8. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 10.9. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 10.10. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 10.11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 10.12. Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.14. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 10.15. Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos;
- 10.16. Ressarcir à Contratada os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os equipamentos conforme configuração respectiva.
- 11.2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

- 11.3. Designar responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e o Contratante;
- 11.4. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do Contratante;
- 11.5. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurados o direito de defesa;
- 11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 11.8. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Contratação;
- 11.9. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 11.10. Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 11.11. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 11.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- 11.13. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 11.14. A Contratada se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 12.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 12.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail (secult@secult.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 12.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua José de Alencar, nº 388, Boa vista, Recife/PE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

13.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

13.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

14.1. Os notebooks devem apresentar as seguintes características mínimas:

14.1.2. Placa Principal e Processador

14.1.3. A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice, medido pelo software BAPCO SYSmark 2012 Preview, de acordo com os procedimentos descritos, obtendo a seguinte pontuação: Sysmark Rating igual ou superior a 170 (cento e setenta).

14.1.4 O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.

14.1.5. Não serão aceitos processadores de desktops.

14.1.6. Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.

14.1.7. Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento, para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.

14.1.8. BIOS.

14.1.9. Tipo flash, atualizável por software.

14.1.10. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

14.1.11. Interfaces.

14.1.12. Uma interface tipo Serial ATA que permita gerenciar a unidade de disco rígido.

14.1.13. Uma interface de som com 2 (dois) alto-falantes estéreos embutidos no notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.

14.1.14. No mínimo 3 (três) interfaces USB 2.0 ou superior. No mínimo 1 (uma) dessas interfaces deverá ser padrão 3.0.

14.1.15. Uma Porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet.

14.1.16 Um conector DC-IN para adaptador AC.

14.1.17. Uma interface VGA para uso de monitor estendido.

14.1.18 Uma interface HDMI.

14.1.19 Memória RAM

14.1.20. Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

14.1.21. Unidade de Disco Rígido

14.1.22. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500(quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 6Gb/s ou superior.

14.1.23. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

14.1.24. Unidade de Mídia Ótica

14.1.25. Uma unidade de DVD±RW interna.

14.1.26. Vídeo

14.1.27. Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento dele.

14.1.28. Acompanhar maleta ou mochila que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.

14.1.29. Acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento.

14.1.30. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança.

14.1.31. Tela de Led 14" ou superior com resolução (1920x1080);

14.1.32. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

14.1.33. Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.

14.1.34. Controladoras de vídeo gráficas com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.

14.1.35. Suporte a DirectX 10.

14.1.36. Alimentação Elétrica e Baterias

14.1.37. A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.

14.1.38. O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil.

14.1.39. Possuir bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 4(quatro) células, recarregável. Deve ser compatível com o equipamento especificado.

14.1.40. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.

14.1.41. Teclado

14.1.42 Padrão ABNT-2 com no mínimo 85 teclas, disposição em "T" invertido, com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.

14.1.43. Dispositivo Apontador.

14.1.44. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem).

14.1.45. Mouse ótico Usb, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

14.1.46. Interface de rede

14.1.47. Placa de Rede com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.

14.1.48. Interface de rede wireless.

14.1.49. Interface de comunicação wireless utilizando os padrões 802.11 b/g/n/ac, com taxa de transmissão de no mínimo de 300 Mbps, possuindo configuração para funcionar em Dual Band nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz e com canais nas faixas de 20 MHz e 40 MHz e/ou superior.

14.1.50 Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos ou similares.

14.1.51. Botão liga-desliga que ative e desative a interface.

14.1.52. Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

14.1.53. O notebook deve pesar no máximo 3 kg (três quilogramas) com a bateria instalada.

14.1.54. Deve já está instalado o sistema operacional Sistema operacional Windows 10 pro, 64 bits em português (Brasil), devidamente licenciado, em Português do Brasil acompanhado da etiqueta com a chave da licença no equipamento .

14.1.55. Deve já está instalado o pacote Microsoft Office 2010 ou superior devidamente licenciado.

14.1.56. Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.

14.1.57. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.

14.1.58. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

14.1.59. O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 e superior, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

14.1.60. O notebook deve ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

14.1.61. O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento acima citados, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

14.1.62. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;
- 15.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 15.3. Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do ÓRGÃO CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço;
- 15.4. Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico “on-site” atendendo às seguintes condições:
- 15.5. Manutenção Corretiva
- 15.6. A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão aderente.
- 15.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;
- 15.8. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento;
- 15.9. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a SECULT;
- 15.10. Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	R1	R2
------	----------------------	-----------------	----------	----	----

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	R1	R2
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	4 horas	1 dia
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	1 dia	2 dias

Tabela 1: Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos

16. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

16.1. Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** quando:

I - Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

II - Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

IV - Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, nas seguintes situações previstas no art. 5º-C da Lei Estadual nº 12.525/2003, com redação da Lei Estadual nº 17.162/2021, sem prejuízo de outras situações que configurem fraude contratual:

- a) adulteração do prazo de validade dos gêneros alimentícios;
- b) redução da quantidade dos produtos contratados;
- c) fornecimento de produtos considerados de má qualidade ou de qualidade

inferior ao previsto no contrato;

d) fornecimento de produtos que não atendam às especificações para consumo de pessoas com limitação alimentar, como intolerantes a glúten, intolerantes a lactose e diabéticos;

e) fornecimento de alimentos que não atendam aos requisitos de conservação da Agência de Vigilância Sanitária.

VI - Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

VII - Cometer fraude fiscal.

16.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

16.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I - Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), quando cometida a infração prevista no item I do item 16.3;

II - Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual, quando cometida a infração prevista no item III do do item 16.3;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) quando cometida a infração prevista no item IV do do item 16.3;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando cometidas as infrações previstas nos itens V e VI do do item 16.3.

16.6. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item II do item 16.5 desta cláusula será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo.

16.7. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item III do item 16.3 desta cláusula.

16.8. A multa referida no item III do item 16.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

16.9. Além da multa, aplicável conforme os parágrafos precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

I - No cometimento da infração prevista no item I do item 16.3 desta cláusula: até 6 meses;

II - No cometimento da infração prevista no item III do item 16.3: de 6 a 12 meses;

III - No cometimento da infração previstas nos itens IV, V e VI do item 16.3: de 1 a 2 anos.

16.10. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 16.9, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) Os danos resultantes da infração;

c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

16.11. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente contrato, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 16.9 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

16.12. A aplicação das penalidades de impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e de descredenciamento do CADFOR-PE deverão ser registradas no CADFOR-PE.

16.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

16.14. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEM CAPACIDADE PLENA

17.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com a Tabela 2. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento;

17.2 A Substituição do Equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e visa garantir a continuidade dos trabalhos nos

Pontos Cliente Digital. Neste caso, compete à CONTRATADA a instalação dos softwares: básico e aplicativos, além da migração dos dados pré-existent, quando possível.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	R1	R2	
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos		

Tabela 2: Atividades ou Serviços de Substituição de Equipamentos

18. **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAL**

18.1. A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuário dos equipamentos e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes;

18.2. A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do número de computadores locados.

18.3. Da retirada dos equipamentos:

18.3.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações da SECULT, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

18.3.1.1 Ao término da vigência deste instrumento;

18.3.1.2 Rescisão contratual.

18.4.. A retirada acima prevista se dará sem custo para a SECULT, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação formal pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

19. **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO [PARA SERVIÇO]**

19.1. Os bens deverão ser entregues no endereço: **Rua José de Alencar, nº 388, Boa Vista, Recife - CEP 50070-075**, nos horários de 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00, observando as condições de entrega indicadas no Termo de Referência.

19.2. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) será realizada de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

19.4. A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

19.5. Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

19.6. A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

20. **DOS RELATÓRIOS E ESTUDOS**

20.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatórios dos serviços realizados;

20.2 A realização de estudos e emissão de relatórios e dados estatísticos é de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para a tomada de decisões. Com base nos dados pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste acordo de nível de serviço são condizentes com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos de acordo com a frequência estipulada neste SLA ou após solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE. A Tabela abaixo lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2
4	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, problema encontrado, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, procedimentos adotados, tempo para resolução do problema etc. Além de informações do Cliente, Ponto, Usuário e técnico que atendeu ao chamado.	Frequência	Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.	
5	Emissão de relatórios a respeito do acompanhamento das métricas que formam este nível de serviço.	Frequência	Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.	
6	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, relacionadas com o serviço prestado.	Prazo de entrega	10 dias úteis	

Tabela 3: Atividades de Serviços de Relatórios e Estudos

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não deve ser permitido aumento de memória para procedimento de testes.
- 21.2. Caso a cópia do Windows 7 não seja ativada, é recomendado executar o comando (privilégios de administrador): `slmgr /rearm`. `Slmgr -rearm`
- 21.3. O usuário criado deve ter a senha em branco.
- 21.4. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos,
- 21.5. A Contratada se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior,
- 21.6. A contratada deverá dispor de infraestrutura física e contato telefônico na Região Metropolitana de Recife, no estado de Pernambuco, em até 60 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos, operacionais e de comunicação na prestação dos serviços contratados.
- 21.7. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência;
- 21.8. A Contratada deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos, para cada configuração proposta, documento atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2014 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido;
- 21.9. Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;
- 21.10. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 21.11. Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do ÓRGÃO CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço;
- 21.12. A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do SECULT.

22. DA DILIGÊNCIA

- 22.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

22.2. A Contratada deverá possibilitar a SECULT efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RECIFE, data da assinatura eletrônica.

Leandro José Dias da Silva
Assistente técnico de TI
SECULT/PE

Natália Santana Ferreira
Gerente Administrativa
SECULT/PE



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Santana Ferreira**, em 05/02/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro José Dias da Silva**, em 05/02/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46335319** e o código CRC **49F21CAB**.